Senado Federal

Secretaria de Informação Legislativa

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta, nos têrmos do artigo 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1954.**

**Art**. 1º É aprovado o Acôrdo sôbre Transportes Aéreos Regulares entre o Brasil e a Bolívia, concluído em La Paz, a 2 de junho de 1951.

**Art**. 2º Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, em 18 de junho de 1954.

**JOÃO CAFÉ FILHO**

PRESIDENTE do SENADO FEDERAL